



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Poço das Antas a subsidiar o valor das horas máquinas contratadas junto a terceiros pelos produtores rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, na forma de subsídio, aos produtores rurais do Município, mediante a apresentação de Talão de Produtor, com inscrição no Município de Poço das Antas, quando da contratação de serviços de máquina junto a terceiros, sempre que esses serviços não puderem ser atendidos pela Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.087/0001-94.

Art. 2º O Subsídio de que trata o Art. 1º ficará limitado em R\$ 40,00 (quarenta reais), por hora máquina contratada, bem como, ao crédito orçamentário respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O incentivo por hora máquina, previsto nesta Lei, é limitado aos tratores (máquinas), equipados com tanque para transporte e distribuição de esterco, com plantadeiras e com ensiladeiras.

Art. 3º O valor do subsídio será pago diretamente ao produtor, mediante a apresentação do documento comprobatório de cobrança emitido pelo prestador do serviço e da apresentação do correspondente comprovante de pagamento pelo produtor.

Art. 4º O valor do subsídio terá vigência de 12 meses, quando será redefinido com base em nova análise de variação do IPCA e/ou com base nos preços vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0114.0010 – Apoio Financeiro aos Produtores.

3.3.3.90.45.00.00.00 Subvenções Econômicas (609) (1110)

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, de 29 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar os produtores rurais de Poço das Antas, com o subsídio de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora máquina contratada junto a terceiros, nos casos em que a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas não conseguir atender a essa demanda.

Atualmente, a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas presta esses três serviços aos agricultores do Município, ao preço médio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora-máquina. Em vista da insuficiente capacidade instalada da Associação, os agricultores buscam esse serviço também junto a outros agricultores do município, com equipamentos próprios para tal. Nesses casos, os agricultores pagam o preço médio de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora-máquina para esses mesmos serviços.

Considerando que a Associação não consegue atender toda a demanda municipal, é justo que o Município alcance o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora máquina, no sentido de equilibrar o valor dos serviços contratados e pagos a terceiros, com os valores praticados pela Associação.

A Lei, se aprovada, terá vigência até 31 de março de 2025, período que possibilita ao Executivo enviar nova proposição com um programa estruturado para melhor atender às necessidades dos Produtores Rurais.

E, contando com a aprovação desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS